Município
de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.532, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIÓ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de novembro de 2026.

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito do Município de Taió

Município
de Taió

Poder Legislativo

Fone: (47) 3562-2828
Rua Coronel Feddersen, 1640
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

AUTÓGRAFO N.º 5064AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N.º 032/2026

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por lei, envia à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de novembro de 2026.

Jaci de Liz
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Jaci De Liz (PSD)

Documento assinado digitalmente por Jaci de Liz (056.***.***-01) em 10/11/2026 08:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.taio.sc.leg.br/cer e informe o código: 261110083345A3A2